



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 065/2006
29/11/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul – Pr. Para o Exercício de 2.006

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$ 89.175,00 (Oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), assim especificado:

TOTAL

RS 89.175,00

07-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07-002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10012-042	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE – PSF ESTADUAL		
CONTA-1130.01.325	3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR– R\$ 89.175,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 novembro de 2.006.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em de novembro de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO – 325 – POGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - ESTADUAL

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

A – 1º Período 2005 – 01 a 09/2005	10.500,00
B – 2º Período 2005 – 10 a 12/2005	22.500,00
C – 1º Período 2006 – 01 a 09/2006	36.000,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2006, dividido pelo 1º período 2005, é igual a Taxa de Incremento.

$$\begin{array}{l} 1^\circ \text{ Período } 2.006 = 36.000,00 \\ \text{-----} \\ 1^\circ \text{ Período } 2.005 = 10.500,00 \end{array} = \text{Taxa de Incremento} = 3,43$$

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.005 Multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.006.

$$\begin{array}{r} \text{Arrecadação } 2^\circ \text{ Período } 2.005 \text{ X Taxa de Incremento} = \text{Valor do Excesso} \\ \hline 22.500,00 \quad \text{X} \quad 3,43 \quad = \quad 77.175,00 \end{array}$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.006	36.000,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.006	77.175,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.006	113.175,00
(-) PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA FONTE	
(-) RUBRICA – 1722.33.01.00.00	24.000,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	89.175,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	89.175,00

ELAINE D PAULA XAVIER
CRC PR 34.790/O- 0

OSMAR DAGA
Secretario Municipal de Finanças